



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 030 **DE** 04 **DE** maio **DE 2017.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº 071 Livro: 24 Fis. 457 Data: 05/05/17 Horas: 16:55 <i>C. Sousa</i> <b>FUNCIONÁRIO</b>
---

Através da Lei nº 3.413 de 19 de Agosto de 2013 fora doado à Empresa A. PANUCCI E FILHOS LTDA – EPP, os imóveis locados sob os nº 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19 e 20, Quadra SER 1/3, Distrito Industrial com área de 27.000,00m<sup>2</sup>.

Deveria ter sido instalado no prazo de 2(dois) anos a sede de uma empresa cuja atividade econômica principal seria a fabricação de pré-moldados.

Ocorre que o donatário não cumpriu com o encargo mencionado no prazo estabelecido, devendo assim, em cumprimento com a legislação vigente ser revertido o imóvel ao Município.

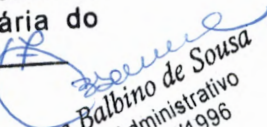
Razão pela qual, estamos encaminhando o Projeto de Lei mencionado, para apreciação dos senhores, esperando que seja o mesmo aprovado revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 29/05/17

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

2017  
05.05.17



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº** 030 **DE** 04 **DE** maio **DE 2017.**

<b>PROTOCOLO</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 030 Livro 24 Fls 45 Data 05/05/17
Horas 16:55
<i>C. Sousa</i>
FUNCIÓNÁRIO

“Dispõe sobre revogação da Lei nº 3.413/2013, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 3.413 de 19 de agosto de 2013 que dispõe sobre a doação à Empresa A. PANUCCI E FILHOS LTDA - ME, dos imóveis locados sob os nº 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19 e 20, Quadra SER 1/3, Distrito Industrial com área de 27.000,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O referido imóvel volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 04 de maio de 2017.

*Tânia Maria Martins do Prado*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

16:15  
05.05.17

*Roberto Ângelo de Farias*  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 29/05/2017

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA, INDUSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
Centro Administrativo – Sub-Solo do Bloco IV - Tel.66.3402-2000-Ramal.2014- Email: [secindcom.pmbg@hotmail.com](mailto:secindcom.pmbg@hotmail.com)

Barra do Garças MT, 24 de Abril de 2017.

Memorando nº.063 /SAPICDR/2017

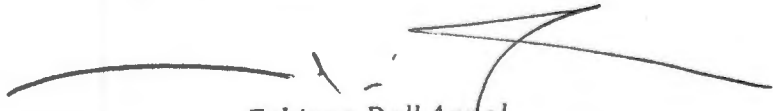
DO: Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca, Industria, Comércio e Desenvolvimento Rural  
AO: Dr. Emerson Ferreira Coelho Souza  
Procurador Jurídico Geral

Encaminho a V. Senhoria, para as providências cabíveis, documentos referente à devolução de área do Distrito industrial, da Empresa A Panucci&Filhos LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 08.815.101/0001-88, conforme segue;

- a) – Cópia da Lei 3.413 de 19/08/2013.
- b) – Minuta de mensagens para encaminhamento a Câmara Municipal.
- c) – Minuta de Projeto de Lei para encaminhamento a Câmara Municipal.
- d) – Termos de Devolução da área assinado pelo Empresário.

Sendo só para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

  
**Fabiano Dall Aguiar**  
Sec. Mun. Ind. Com. e Des. Rural  
Port. Nº 12.188 de 25/11/16



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.413 DE 19 DE Agosto DE 2013.**

Projeto de Lei nº 058/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação do imóvel que menciona a A. PANUCCI E FILHOS LTDA-ME."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a A. PANUCCI E FILHOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.851.101/0001-88, representado pelo Sr. VICENTE PANUCCI NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14001314, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 714.852.791-00, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área de terreno de 2.700,00 m<sup>2</sup> cada lote, perfazendo uma área total de 27.000,00 m<sup>2</sup>, locado sob lotes nº 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19 e 20, Quadra nº SER 1/3 – Distrito Industrial, conforme laudo de avaliação.

**Parágrafo Único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação de Empresa para fabricação de Pré-Moldados.

**Art. 2º** A empresa A. PANUCCI E FILHOS LTDA-ME terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

**Parágrafo Único** – O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos e a inalienabilidade deverá ser registrada em cartório.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de agosto de 2013.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

Barra do Garças- MT, 18 de abril de 2017

## REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE ÁREA

**A PANUCCI & FILHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.851.101/0001-88, estabelecida na Avenida C, Quadra 07, lotes 10 a 13, Jardim Palmares, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000, neste ato representado por seu sócio proprietário **VICENTE PANUCCI NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1400131-4, SSP/MT e CPF 714.852.791-00, vem por meio deste requerer a devolução do imóvel objeto da Lei Municipal nº. 3.413, de 19 de Agosto de 2013.

Trata-se o presente requerimento da pretensão da Requerente em realizar a devolução dos terrenos doados pelo Poder Público, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.413/13, que perfaz a área total de 27.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil metros quadrados), locados sob os lotes nº. 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, da quadra nº. SER 1/3, Distrito Industrial, destinado a implantação da sede da Requerente.

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 3.413, de 19 de Agosto de 2013, a Empresa beneficiária deveria cumprir integralmente no prazo de 02 (dois) anos a destinação do imóvel recebido, qual seja a implantação da Empresa no Distrito Industrial, sob pena de ocorrer a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal. Ocorre que, por motivos alheios a nossa vontade, não tivemos condições de cumprir com o prazo estabelecido findado em 06.12.2015.

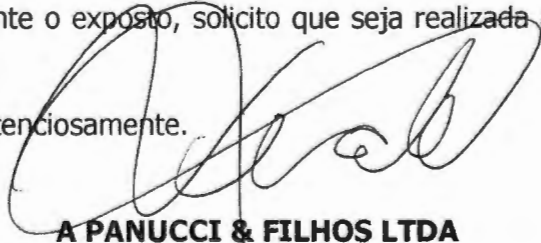
Portanto, a Requerente, por não ter cumprido o estabelecido, bem como não possui condições de fazê-lo, coloca o imóvel a disposição, livre e desembaraçado, devolvendo-o ao patrimônio público municipal.

Requer por fim, que seja dispensado qualquer processo administrativo a espécie, seja para reversão da área, seja para eventual sanção ao Requerente, visto impossibilidade de Lei.


A Empresa beneficiária por meio da Lei Municipal nº. 3.413, de 19 de Agosto de 2013, não possui nada a reclamar.

Ante o exposto, solicito que seja realizada a reversão da doação de área acima descrita.

Atenciosamente.

  
**A PANUCCI & FILHOS LTDA**



  
Elson Lopes dos Santos  
CPF: 123.209.601-63

  
Lelis Bento de Resende  
CPF: 704.857.391-00



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DASILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 29/05/17  
*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER


Projeto de Lei nº 030/2017 de  
autoria do **PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando a **PROJETO DE LEI** em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
29 de maio de 2017.

  
Ver. Dr. **CLEBER FABIANO FERREIRA**  
Presidente

  
Ver. Dr. **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**  
Relator

  
Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 29/05/17  
*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

Projeto de Lei nº 030/2017 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando  
o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar **PARECER  
FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de  
Mai de 2017.

*Gustavo Nolasco Guimarães*  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARAES  
Presidente

*Muriilo Valoes Metello*  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Relatora

*Geralmino Alves R. Neto*  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 030/14 - Poder Executivo municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA – Vice-presidente	PV	x		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	x		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	x		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	x		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	x		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	<i>Presidente</i>		
MURILO VALOES METELLO	PRB	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	x		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT	x		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia *29/05/14*

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996